

## Pregão Eletrônico nº 001.2022 – AGJ

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 meses, contados da publicação no DOU prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

### PARECER TÉCNICO

Trata o presente parecer técnico de lavra da DIRETORIA CLÍNICA DA ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (AGJ) referente a análise do equipamento do que trata o **Item 17: ELETRORETINÓGRAFO**, ora disponibilizado para lance no Pregão Eletrônico 001.2022 – AGJ.

#### 1. ANÁLISE DE CANCELAMENTO DE ITEM POR INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA RELACIONADA À DEMANDA E CAPACIDADE PROFISSIONAL INSTITUCIONAL.

O equipamento em análise foi disponibilizado para lance no pregão ora supracitado com a seguinte redação, advinda e adaptada do Sistema RENEM/MS:

#### ITEM 17 - QTD. 1 (und) - ELETRORETINÓGRAFO.

*“O equipamento deve realizar eletrorretinografia padrão, multifocal, de cintilação, potencial evocado visual. Deve possuir exames com parâmetros pré-definidos e monitor com display de cristal líquido de no mínimo 17 polegadas. Amplificador de 100Hz, impedância superior a 100MOhms.”*

Ocorre que a partir da análise da proposta vencedora neste pregão, a saber, da empresa **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrito no CNPJ nº **13.598.814/0001-11**, pelo Médico Oftalmologista Dr. Renan Coelho Neves, CRM-PA 12034, o mesmo entendeu que tal equipamento não é compatível com a demanda da instituição, além de citar que o profissional especializado para operá-lo se trata de um médico Neuroftalmologista, especialista este que não integra o quadro clínico da AGJ, além de ser uma qualificação extremamente rara a nível local e regional.

Segue a transcrição do Parecer do Dr. Renan Coelho Neves, documento este que segue em anexo como **“APÊNDICE A”**.

*“Este aparelho tem a função de mapear as várias respostas elétricas dos vários tipos de células da retina, incluindo os fotorreceptores, as células internas da retina e as células ganglionares. E, não atende as necessidades técnicas do serviço.”*

Logo, compreende-se que o profissional que atua na instituição como titular do serviço especializado em Oftalmologia deixou explícito que a demanda a ser atendida pelo item em análise não compreende a realidade dos serviços prestados pela instituição, além da necessidade de possuir um profissional capacitado para operação e emissão de laudos para tal.

Ressalta-se neste contexto que não haverá prejuízo para administração pública, institucional e muito menos para a empresa que arrematou o item, logo que como prestadora de serviços públicos a AGJ deve prezar por dentre outros princípios constantes na legislação pátria, da eficiência na prestação dos mesmos, havendo restante a discricionariedade que no tocante a análises técnicas sucessivas se apresentem para retificações que se façam necessárias para o bom decorrer do processo administrativo presente e aos fins que se destina.

Por fim, e no mesmo fulcro, o Dr. Renan Neves, apresentou a possibilidade da substituição do ITEM 17: ELETRORETINÓGRAFO pelo equipamento **RETINÓGRAFO**, que atenderia as demandas da instituição e que cujo profissional médico poderia operá-lo, visto que possui competência necessária para operacionalização e emissão de laudos.

Salienta-se que o sistema RENEM/MS, possui referência do equipamento RETINÓGRAFO em sua base de dados, sob o código **Soma SUS E438**, o que demonstra lastro suficiente para a adequação do processo licitatório com uma redação já referenciada e pronta para ser utilizada, atendendo novamente o princípio da eficiência e publicidade do processo administrativo.

## 2. Parecer

Considerando o exposto, e analisando a necessidade do serviço, sugere-se o **CANCELAMENTO** do Item 17 - Eletroretinógrafo na integralidade de sua quantidade do Pregão Eletrônico 001.2022.


Considerando ainda a existência de saldo remanescente do Pregão Eletrônico 001.2022, sugere-se a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência e Edital para a inserção do Equipamento RETINÓGRAFO, tomando como base as especificações do Sistema RENEM/MS, não obstante a possibilidade de consulta a outras bases de dados e referências do mercado, em tudo obedecendo para este diapasão o que dispõe a Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Capanema/PA – 07 de julho de 2022.

Farley Victor Lisboa Moura  
**Responsável Técnico**

## APÊNDICE A

 Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência a Saúde.  
CNPJ: 25.143.682/0001-12 • CNES: 6500532  
Portaria N 1.778

### Pregão Eletrônico nº 001.2022 – AGJ

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 meses, contados da publicação no DOU prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

#### PARECER TÉCNICO

Trata o presente parecer técnico de lavra da OFTALMOLOGIA AGJ referente a análise de proposta comercial da licitante **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 13.598.814/0001-11 participante do Pregão Eletrônico 001.2022 – AGJ, conforme vai abaixo mais bem delineado.

1. Análise de conformidade da proposta do(s) item(s) da empresa **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 13.598.814/0001-11 Após análise técnica, segue abaixo as considerações:

**Item 17 - Eletroretinógrafo**

*Este aparelho tem a função de medir os respostas elétricas dos vários tipos células da retina, incluindo os fotoreceptores, as células internas da retina e as células ganglionares. É, não atende as necessidades técnicas para o serviço.*

2. Parecer

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelo ora analisado, verificou-se que a licitante **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 13.598.814/0001-11 *atende* as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital em epígrafe, conforme análise supracitada.

É o parecer.

Capanema/PA – 13 de junho de 2022.

*Dr. Renato Coelho Netto*  
Oftalmologista  
CRM-PA 12034

Assinatura

9 Avenida João Paulo II, nº 432, Anexo Bloco C, 68.700-050 - Bairro Centro, Capanema - PA  
guiomarjesus@hospitalsc.com.br (91) 4042-1071  
contato@hospitalsc.com.br www.associacaogj.com.br